

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 028/2022

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de Médico.

**Art. 2.º** - O profissional a ser contratado é: 01 (um) Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

**Art. 3.º** - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e ou ser rescindindo antes do prazo em razão da realização de concurso público.

**Art. 4.º** - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de Médico, que é de **R\$ 9.463,77 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, sendo reajustado na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach/RS, em 25 de março de 2022.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 25.03.2022

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento  
Elaboração da minuta e visto:

**Renan Pedro Knob**  
**OAB-RS 84.781**  
**Assessor Jurídico**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 028/2022  
DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 028/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A presente contratação visa a contratação de um médico clínico geral – 20 horas semanais para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de Selbach/RS, o que beneficiará a toda comunidade Selbachense.

Importante esclarecer que o profissional será contratado até o prazo de homologação/chamamento e posse referente ao concurso público que será realizado no corrente ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
ROBERTO GUARESCHI  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**

## **ANEXO I**

**CARGO: MÉDICO**

**NÍVEL: SUPERIOR**

**FAIXA: III**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Prestar assistência médica, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos, executar atividades rotineiras atinentes ao cargo.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Atender as consultas médicas em ambulatório, unidades sanitárias, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares, atender aos programas de saúde, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades, executar com as demais equipes de saúde o acompanhamento dos grupos de atenção à saúde (grupo de gestantes, hipertensos, diabéticos, tabagismo, puericultura, melhor idade, etc); identificar situações epidemiológicas que apresentem danos ou riscos à saúde e as medidas a serem executadas; encaminhar quando necessários os pacientes a serviços de referência (incluindo profissionais especializados); participar do planejamento local dos serviços de saúde e da equipe educativa, promover juntamente com toda a equipe os programas desenvolvidos pelo Município, desenvolver outras atividades correlatas.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Superior com registro no Conselho Regional de Medicina

**REGIME DE TRABALHO:**

a) Horário: 20 horas semanais